



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.525, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 5.998,24.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0105 *Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

1 – projeto: 1223

ação: Equipamento de proteção, segurança e socorro  
valor 2006: R\$ 5.998,24 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais, vinte e quatro centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.998,24 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais, vinte e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

09	SMEC	
01	Administração	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0021	Planejamento adm. governamental	
1939	Ampliação do sistema de alarme na SMEC/Administração	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 523,95

09	SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
3652	Educação Infantil	
1940	Ampliação do sistema de alarme na Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 934,35

09	SMEC	
03	Ensino Fundamental	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
3611	Ensino Fundamental	
1941	Ampliação do sistema de alarme no Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 3.177,25

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

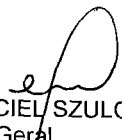
Gabinete do Prefeito

09	SMEC	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0054	Despesas não computáveis	
1942	Ampliação do sistema de alarmes/Despesas não computáveis	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 480,01
09	SMEC	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
3921	Desenvolvimento Cultural	
1943	Ampliação do sistema de alarmes na Cultura	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 882,68

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 09.01.12.122.1223.1907.4.4.90.52.00.00.00.00-258, no valor de R\$ 523,95(quinhetos e vinte e três reais, noventa e cinco centavos); 09.02.12.365.3651.1904.4.4.90.51.00.00.00.00-265, no valor de R\$ 934,35(novecentos e trinta e quatro reais, trinta e cinco centavos); 09.03.12.361.1225.1922.3.3.90.39.00.00.00.00-418, no valor de R\$ 3.177,25(três mil, cento e setenta e sete reais, vinte e cinco centavos); 09.06.12.361.0054.1934.4.4.90.52.00.00.00.00-499, no valor de R\$ 480,01 (quatrocentos e oitenta reais e um centavo) e 09.08.13.392.0021.2916.3.3.90.39.00.00.00.00-338, no valor de R\$ 882,68 (oitocentos e oitenta e dois reais, sessenta e oito centavos).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de setembro de 2006.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES